



## EDITAL

A **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 129/2018** de 07 de março de 2018, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **14 hrs do dia 11 de junho de 2018**, na **Sala Prof. Nivaldo Vilar de Albuquerque**, localizado no prédio das Pró-Reitorias, sito na Cidade Universitária Paulo VI, s/nº Tirirical, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma **Presencial de nº 013/2018 – CSL/UEMA**, do tipo menor preço, mediante nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1.** A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

**a)** Se o Licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**b)** Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração ou Carta Credencial firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

**1.2.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais interessados presentes na Sessão de abertura do Pregão deverão apresentar ainda no momento do Credenciamento, em separado, à mesa dos trabalhos, os documentos abaixo descritos:

a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** conforme exigência da Lei do Pregão nº 10.520/2002, no modelo do ANEXO III deste Edital.

b) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme exigência da Lei Estadual nº 10.403/2015, no Modelo do ANEXO IV deste Edital, ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente.

1.2.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** acarretará o impedimento do licitante participar do presente Pregão.

1.2.2. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** ou documento equivalente exigida na alínea "b" deste subitem não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor apenas não lhes serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por Lei na fase do julgamento das propostas e da Habilitação.

**1.3.** A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela Pregoeira.

**1.4.** Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**1.5.** É restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes credenciados, sendo vedada ao não credenciado, o direito à fala durante o procedimento e a manifestação na fase de lances.

**1.6.** Encerrada a fase de Credenciamento, serão recebidos os **Envelopes de Preços e Documentação de Habilitação** dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento a admissão de licitantes retardatários. O ingresso de licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

**1.7.** Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**1.8.** A Pregoeira poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão presencial a pessoal previamente identificado.

**1.9.** O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

**1.10.** Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

**1.11.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

**1.12.** O Edital encontra-se também disponível, no site da UEMA, **[www.licitacoes.uema.br](http://www.licitacoes.uema.br)**, na opção "Licitações", para ser retirado ou para consulta dos interessados.

**1.13.** Ao adquirir cópia do edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome de responsável da empresa, e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

**1.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



**1.15.** É facultado à Pregoeira.

- a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.
- c) No julgamento da proposta e da documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- d) Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- e) Negociar os preços e condições da Proposta, na fase de negociação, visando aumentar as vantagens em favor da UEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

**1.16.** A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

**1.17.** Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

**ANEXO I – Termo de Referência**

**ANEXO II – Modelo Carta Credencial**

**ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP ou MEI**

**ANEXO V – Modelo Carta Proposta**

**ANEXO VI – Declaração Pessoa Jurídica**

**ANEXO VII – Minuta do Contrato**

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto **contratação empresa para prestação de serviços de locação de maquinas reprográficas e copiadoras multifuncional laser monocromática, com intuito de atender às demandas do Convênio nº 843.502/2017 – CAPES/UEMA**, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**2.2.** O valor máximo estimado por **Cópia** será de **R\$ 0,23 (vinte e três centavos)**.

**2.3.** O valor máximo total para esta licitação foi estimado é de **R\$ 386.400,00 (trezentos oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar desta licitação empresa cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos, observando-se o seguinte:

3.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

i) constituída sob a forma de sociedade por ações.

j) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração ou Certidão nos termos do subitem 5.1 deste Edital, facultado à UEMA, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.**

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

a) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

b) Empresa suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão.

c) Empresa, declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresas reunidas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

d1) O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em Consórcio, em razão de seu valor considerando que na prática as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. (Jurisprudência: TCU, ACORDÃOS de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1”);

e) Servidor ou dirigente da Universidade Estadual do Maranhão.

f) Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

g) Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da **Comissão Setorial Permanente de Licitação** da Universidade Estadual do Maranhão.

h) Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

3.4.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, familiar entre pessoa física ou pessoa jurídica e a Universidade Estadual do Maranhão incluindo-se os membros da Comissão de Licitação, os Pregoeiros e a Equipe de Apoio.

3.5. O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste item assim como o não credenciado terão direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da licitação, nos termos do enunciado neste Edital no item que trata das regras para a interposição de Recursos.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

**4.1.** Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital deste Pregão, conforme dispõe o §2º do Art. 41 da Lei 8.666/93, assim como formular pedidos de esclarecimentos.

**4.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital deste Pregão por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes data fixada para abertura dos envelopes, devendo a pregoeira julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.

**4.2.1.** O prazo para impugnação do Edital e pedido de esclarecimento(s), determinado neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

**4.3.** A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na **Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA**, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

**4.4.** Caberá à Pregoeira responder, em 03 (três) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

**4.4.1.** Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem **4.4**, o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

**4.5.** Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

**4.6.** Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial de Licitação, no horário de 09:00 às 18:00hs, ou pelo e-mail **licitacao@uema.br**.

**4.6.1.** Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos que não tenham sido protocolados na Comissão Setorial de Licitação ou enviados através do e-mail, acima.

**4.6.2.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial de Licitação da **UEMA**.

**4.6.3.** Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.

## **5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA**

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual-MEI, na disputa da PROPOSTA e no direito de saneamento da HABILITAÇÃO quanto aos documentos de Regularidade Fiscal, conforme previsto na Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/ 2014 e na Lei Estadual n° 9.529/2011, regulamentada pela Lei n° 10.403/2015.

5.1.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI para comprovação dos seus enquadramentos deverão apresentar os documentos previstas neste Edital de acordo com as normas da Lei Estadual n° 10.403/2015, conforme Modelo do **ANEXO IV** deste Edital, ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente.

**5.1.2. O documento elencado no subitem 5.1.1 será entregue na Sessão Pública de abertura do Pregão, separados dos envelopes de Proposta de**



**Preços e Documentação, no momento do CREDENCIAMENTO, em conformidade ao subitem 1.2.**

5.1.3. A ausência da documentação exigida para o enquadramento não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no certame, porém não serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por lei.

**5.2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

5.2.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará se existem Propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual cujos valores sejam até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço ofertado nessa fase por licitante não enquadrado nessas condições, declarando se for o caso, empate fictício, conforme dispõe o § 1º do art. 6º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.2.2. Ocorrendo o empate, a Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificado será convocada pela Pregoeira para o desempate devendo apresentar oferta com preço inferior àquela Proposta classificada em primeiro lugar, tendo o licitante o prazo máximo de cinco minutos contados da convocação.

5.2.3. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário no prazo estabelecido implicará na decadência do direito conferido pelo art. 6º, §6º, da Lei Estadual nº 10.403/2015. Havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

5.2.5. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

**5.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

5.3.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual – MEI, beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, § 1º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.3.2. Caso os documentos de regularidade fiscal do licitante beneficiário, classificado em primeiro lugar apresentem irregularidades na fase de Habilitação, será o mesmo proclamado habilitado e vencedor com ressalvas e concedido a ele o direito de saneamento previsto na legislação em vigor, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente de 10 (dez) dias úteis para a regularização dos documentos, devendo serem entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, em envelope lacrado identificando o Pregão. O termo inicial do mencionado prazo será o do momento em que for o licitante declarado pela Pregoeira vencedor do certame.

5.3.3. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido ensejará a inabilitação do licitante e na aplicação de penalidades previstas neste edital.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos para Habilitação serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lavrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa.

**ENVELOPE N.º 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018 CSL/UEMA**

**ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**

**Data: 11/06/2018**

**Hora: 14hrs**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018 – CSL/UEMA**

**ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**

**Data: 11/06/2018**

**Hora: 14hrs**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**6.2.** Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou **previamente** por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**6.3.** Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação, esta ficará à disposição dos interessados no horário da **12 a 18hrs**, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as condições seguintes:

- a) somente serão aceito cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.5.** A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo ele serem retirados.

**6.6. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-simile.**

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento e **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

b) Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

b1) A licitante deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto** ou **manual**, em português, relativo ao produto cotado, com descrição detalhada, características, referências, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- c) Local da prestação do serviço: **Conforme Termo de Referência.**
- d) Preço por item com valor unitário e total do item e valor total da PROPOSTA, em moeda corrente nacional.
- d1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.
- d2) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos preços estimados pela **UEMA**, constante na(s) Planilha(s) de Preços.
- d2.1) Caso ocorra à situação da alínea d2, a Pregoeira antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido no Edital, poderá permitir ao licitante a redução do preço unitário, desde que o preço unitário reduzido seja igual ao preço unitário máximo da Planilha de Preços Anexa a este Edital e o valor global da Proposta do licitante readequado, seja superior ao da menor proposta registrada. Caso não seja obedecida esta regra a Proposta do licitante será desclassificada por preço acima do máximo estabelecido no Edital, sendo os fatos registrados em Ata correspondente.***
- d3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.
- d4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.
- d5) Não serão aceitos preços igual ou inferior à zero.
- e) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a **90 (noventa) dias da data de sua entrega.**
- f) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

**7.1.1. Caso o prazo de validade da proposta, prazo de execução e local para execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços, a Pregoeira entenderá como sendo iguais aos previstos neste Edital e/ou Termo de Referência.**

**7.2.** A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor bem como a integral e incondicional aceitação de todos



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**7.3.** O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da **Modelo de Carta Proposta ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

**7.4.** Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA**.

**7.5. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.**

**7.6.** Decorrido o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a Contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a UEMA abrir negociação para manter o preço proposto.

**7.6.1.** A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

**7.7.** A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deverá no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente lavrado, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Fiscal Social e Trabalhista, Técnica e Operacional e Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial atualizado, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados, devidamente registrados no registro competente, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

e1) Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a Certidão Positiva de débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011

### 8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou por Pessoas Jurídicas de Direito Privado com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que comprovem a prestação dos serviços compatível com o objeto da licitação;

### 8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

**8.1.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \cdot 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \cdot 1,0$$

**a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.**

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de **Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro)**, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

**8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

### 8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo VI**.

b) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO** conforme exigência do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para os licitantes sediados no Estado do Maranhão;

**c) Declaração expressa que a empresa licitante compromete-se em montar em São Luís - MA, em ate 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho, e assinatura do Contrato, estrutura com técnicos, estoque de peças, estoque de suprimentos e estrutura de Call Center para atendimento aos chamados técnicos e fornecimento de materiais de consumo aos modelos cotados. Dentro desse mesmo prazo, também, deveram estar em operação à implementação das seguintes soluções.**

- **Customização das configurações dos equipamentos;**
- **Identificação dos equipamentos;**
- **Implantação dos softwares de gerenciamento e contabilização;**



• **Treinamento de equipe de suporte técnico da UEMA;**

**8.2.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documento de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.3.** As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expedirem, com identificação do signatário.

**8.4.** O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado caso a pregoeira exija tal comprovação.

**8.5.** É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica.

**8.6.** A pregoeira reservar-se-á o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

**9.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, a pregoeira dará abertura à Sessão Pública do certame informando o seu objeto e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos, dando início com a abertura do Credenciamento dos participantes.

**9.2.** Após o Credenciamento, a pregoeira declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento do Envelope de **nº 01 – Proposta de Preços** e Envelope de **nº 02 – Documentos de habilitação**, devidamente lacrados, acompanhados da **Declaração de Cumprimento de Habilitação**, dando início à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, seguindo o procedimento abaixo declinado.

**9.2.1.** Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro anexo da Ata da Sessão, sendo em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA pela EQUIPE DE APOIO** e pelos licitantes, em seguida selecionadas as propostas para a fase de lances;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**9.2.2.** As Propostas de Preços serão dispostas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade sendo selecionados para a fase de lances os licitantes credenciados que tenham apresentado Propostas de Preços adequadas às exigências do Edital.

**9.2.3.** Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores à de menor preço, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para que os licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais e sucessivos.

**9.2.4.** Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, a pregoeira realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

**9.2.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.2.3, a pregoeira selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que os seus autores participem dos lances verbais, adotando os seguintes critérios:

a) quando houver somente um preço válido proposto, a pregoeira convocará as melhores Propostas subsequentes, completando o número de 03 (três), para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados, observados o preço máximo da licitação.

**9.2.6.** Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de 03(três) Propostas na forma da alínea "a" do subitem **9.2.5.** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação das licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**9.2.7.** Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta de Preços selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

**9.2.8.** O licitante ofertará lances inferiores ao último lance ofertado e registrado pela Pregoeira. As ofertas de lances somente se darão no momento em que a pregoeira conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**9.2.8.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das Propostas.

**9.2.9.** O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

**9.2.10.** Encerrada a fase de lances a pregoeira verificará a existência de licitantes presentes credenciado com direito de preferência, na forma definida no subitem **5.2** e, existindo beneficiário desse direito ser-lhe-á permitido apresentar preços inferior ao da Proposta classificada em primeiro lugar.

**9.2.11.a** pregoeira poderá negociar os preços da Proposta com o intuito de obter maior vantagem para a Administração não podendo alterar o objeto e as condições de classificação e habilitação.

**9.2.12.** Concluída a classificação da **Proposta de menor preço** será esta declarada classificada em primeiro lugar e em seguida aberto o **Envelope nº 02** contendo a documentação de **Habilitação** procedendo a pregoeira à análise dos documentos nas condições definidas no subitem **8** e seguintes deste Edital.

**9.2.13.** Verificado o atendimento das exigências da documentação de Habilitação constante do Edital o licitante será proclamado **habilitado**.

**9.2.14.** Se o licitante for inabilitado, será examinada a aceitabilidade da Proposta subsequente e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação da Proposta vencedora do certame, observado o direito de preferência dos licitantes, se for o caso.

**9.2.15.** Seguidamente, a pregoeira consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão, de acordo com o subitem **9.5**.

**9.2.16.** Não havendo interesse em recorrer, a pregoeira encerrará a Sessão procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

### **9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.3.1.** A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR COPIA** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que, atendendo às condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o **Menor Preço**.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**9.3.2.** A disputa dos preços na fase de lance será pelo **PREÇO DA COPIA** ofertado pelo licitante, o valor total estimado para os serviços.

**9.3.3 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:**

- a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto inviabilizará a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.
- b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.
- c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade.
- d) que apresente preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços da UEMA.

**9.3.3.1 Caso a Pregoeira entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do licitante e comprovação da EXEQUIBILIDADE da oferta, a ser apresentado por meio de planilha de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor é suficiente para cobrir as despesas referidas no Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Poderá ainda, caso necessidade, solicitar esclarecimentos complementares na forma de diligências prevista do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:**

- a) Questionamento junto ao proponente para a apresentação de justificativa e comprovação em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;**
- b) Consulta a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similar;**
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa Privada;**

**9.3.4.** Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços.

**9.3.5.** Quando todas as propostas forem desclassificadas a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas.



#### **9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**9.4.1.** O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

**9.4.2.** Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovarem a habilitação e qualificação do licitante e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência, conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

**9.4.3.** Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação no prazo estabelecido neste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

**9.4.4.** Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

**9.4.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados a pregoeira poderá fixar-lhe o prazo de até 08 (oito) dia úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas.

**9.4.6.** Não sendo apresentado novos documentos no prazo estabelecido, a pregoeira dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

**9.4.7.** Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

**9.4.8.** Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a confirmação de informações e a aceitação dos documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório não se constituindo direito do licitante a possibilidade desta consulta.

#### **9.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

**9.5.1.** Encerrado o julgamento, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

**9.5.2.** Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando os licitantes presentes e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente, se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

**9.5.3.** O Recurso será dirigido a **Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA**, por meio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

**9.5.4.** Recebido o Recurso, a pregoeira reconsiderando ou não da decisão, o encaminhará devidamente informado à consideração da Assessoria Jurídica e ao Reitor que proferirá o julgamento.

**9.5.5.** Após julgamento do Recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

**9.5.6.** Não havendo manifestação de recurso, a pregoeira procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

**9.5.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**10.1.** Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Reitor da UEMA, o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado em ordenar a sua publicação, na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se a partir de então o seguimento dos trabalhos.

## **11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** A Universidade Estadual do Maranhão se reserva ao direito de, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato, superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

**11.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei Federal 8666/93.

**11.3.** Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria UEMA.

**12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

**12.1.** Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções nos termos do artigo 81, da Lei 8.666/93 e Art 7º da Lei 10.520/2002.

**12.1.1.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

**12.1.2.** Se o adjudicatário não atender a convocação no prazo e condições estabelecidas a UEMA providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a UEMA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou ainda revogar a licitação.

**12.2.** Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

**12.3.** O Adjudicatário por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos sujeitará o adjudicatário à aplicação das sanções previstas em Lei.

**12.4.** A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**12.5.** No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005 e declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10.

**12.6.** Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VII** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.

**13.2.** O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, em favor da CONTRATADA.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

### **14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**14.1.** Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**14.2.** As sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa sem prejuízo das demais cominações legais.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

**15.1.** Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

**15.1.1. UNIDADE GESTORA:** 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/PROJETO:** 2118; **PLANO INTERNO:** CursosGrad; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39; **ITEM DE DESPESA:** 30017; **FONTE:** 0611263783/0103.

**16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES**

16.1 A Licitante declarada vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/13.

16.2. Será admitida a repactuação de preços, desde que sejam observados os prazos e as condições estabelecidas em Contrato.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a UEMA, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

17.2. A pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

17.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**São Luís – MA, 24 de maio de 2018**

**Maria dos Remédios dos Santos Marques**  
**Pregoeira**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em locação de Máquinas Reprográficas e copiadoras multifuncional laser monocromática.

Arelada a referida contratação, inclui-se o fornecimento de equipamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, visando atender as necessidades da UEMANET, atendidas as especificações mínimas, valores máximos e quantitativos estimados.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação de uma empresa especializada para a Locação de Máquinas Reprográficas e Copiadora, com o intuito de atender às demandas do **Convênio nº 843502/2017**, celebrado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, referente aos cursos oferecidos pelo Núcleo de Tecnologia para Educação -UEMANET, os quais são dotados de mediações isoladas ou combinadas que permeiam o livro impresso, a videoconferência, conferência-Web e o ambiente virtual de aprendizagem. Para tanto, um dos objetivos da meta “Produção e Reprodução do Material Didático” é proporcionar a Universidade sustentabilidade para manter os cursos em seu pleno processo de execução e o número de cópias programada no Termo de Referência dará suporte no que se refere ao material acadêmico como: texto complementar, manuais, guia didático ou guia de estudo, relatório, provas, ficha de presença, etc.

Registre-se que as cópias/impressões produzidas servirão de material de apoio aos alunos matriculados nos cursos supramencionados, assim como, a coordenação gestora do programa.

#### **3. DISCRIMINAÇÃO**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**3.1** Na planilha abaixo está discriminado a impressora para ser adquirida, conforme especificações da Coordenação do Núcleo, solicitados através do C.I nº 014/2018 – UEMANET.

**LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS E COPIADORA**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE CÓPIAS	VALOR POR CÓPIA R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	<p>Capacidade instalada total e simultânea de no mínimo, 380 páginas A4 por minuto em Preto e Branco, em até 05 (cinco) Equipamentos.</p> <p><b>Resolução mínima de impressão:</b> 1200x1200 dpi; Sistema de grampeamento automático em todos os equipamentos; Sistema de segurança com, no mínimo criptografia e sobregravação dos dados nos discos rígidos das maquinas;</p> <p><b>Quando ao sistema de impressão:</b> Disponibilidade de sistema de impressão em dados variáveis (nome/fotos), que não degrade com a velocidade de impressão total e simultânea;</p> <p>Por conveniência administrativa e/ou em caso de necessidade da UEMA, poderá solicitar a substituição de 01 (um) dos equipamentos acima descrito, por equipamentos menores, preservada a qualidade e quantidade estimada de copias mensais.</p> <p>Demais condições: Conforme Termo de Referência</p>	<b>1.680.000</b>	<b>0,23</b>	<b>386.400,00</b>

**Obs:** As máquinas copiadoras/impressoras deverão ser novas (primeiro uso), dentro das características mínimas acima especificadas ou superiores, e não devem estar fora da linha de produção do fabricante do equipamento, devendo apresentar perfeitas condições de funcionamento e produtividade para reprodução de cópias em preto e branco.

**4. CONDIÇÕES**

a) A locação dos referidos equipamentos incluirá: tonner, cilindro e revelador além da assistência técnica permanente, reposição de peças e softwares associados;



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

b) O equipamento locado será entregue e instalado no endereço constante neste termo de referência sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

c) Quanto ao ambiente e estrutura física para impressão das provas no espaço da contratada:

- O ambiente deverá ser climatizado;
- Sistema de alimentação alternativa (grupo gerador) para todos os equipamentos de impressão;
- Rede lógica exclusiva para tráfego dos dados relativos ao objeto da contratação;
- Disponibilização de técnicos, apoio administrativo e segurança física de preferência armada durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, durante todo o período de impressão;
- A disponibilização de todo material, inclusive grampos e envelope para empacotamento dos documentos produzidos, estão inclusos nos valores propostos;
- O espaço deverá ter câmeras com disponibilização das filmagens ao término da produção;
- Após a produção e aprovação das provas impressas/documentos, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos, bem como todos os documentos/provas impressas devolvidas aos servidores da UEMA para destruição ou guarda em local seguro e apropriado, devidamente lacrado e controlado.

## **5. LOCAL DE INSTALAÇÃO DA MÁQUINA REPROGRÁFICA**

<b>ITEM</b>	<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>QTE</b>
01	Prédio da UEMANET	Cidade Universitária Paulo VI, Tirirical - São Luís - MA	5

## **6. CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

6.1 A fim de garantir o perfeito atendimento técnico ao equipamento e software cotado, a empresa licitante deverá apresentar junto com a proposta de preço:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando, a contento,



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

serviços da mesma natureza constante do objeto, comprovando sua aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o Objeto deste Termo de Referência.

b) Declaração expressa que a empresa licitante compromete-se em montar em São Luis - MA, em ate 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho, e assinatura do Contrato, estrutura com técnicos, estoque de pecas, estoque de suprimentos e estrutura de Call Center para atendimento aos chamados técnicos e fornecimento de materiais de consumo aos modelos cotados. Dentro desse mesmo prazo, também, deveram estar em operação à implementação das seguintes soluções.

- Customização das configurações dos equipamentos;
- Identificação dos equipamentos;
- Implantação dos softwares de gerenciamento e contabilização;
- Treinamento de equipe de suporte técnico da UEMA;

**7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

7.1 Instalação dos equipamentos locados nos endereços relacionados acima no prazo máximo de trinta dias contados da assinatura do Contrato;

7.2 Disponibilizar as máquinas em condições de serem utilizadas imediatamente. A Empresa vencedora do certame deverá fornecer as máquinas com os suprimentos necessários para que elas possam ser testadas na UEMA;

7.3 Fornecimento de todos os suprimentos necessários ao pleno e total funcionamento das máquinas, tais como: tonner, revelador, cilindro e tambor, etc;

7.4 Manutenção preventiva e corretiva de uma máquina. Em caso de defeitos que não possam ser realizados no local, a CONTRATADA se obriga substituir a máquina com defeito no prazo máximo de 48 horas, por máquina de igual ou superior capacidade e volume de cópias/impressões;

7.5 Disponibilizar peças de reposição e assistência técnica aos equipamentos locados;

7.6 Disponibilizar no ato da entrega e instalação dos equipamentos, prospectos e/ou catálogos das fotocopiadoras/impressoras, editados pelo fabricante, em Português.

7.7 Entregar os suprimentos necessários ao funcionamento das máquinas nos locais indicados pela UEMA, obedecendo aos seguintes prazos:

- a) até vinte e quatro horas, independentemente da quantidade solicitada;



b) máximo de duas horas para pedidos concretizados como URGENTE.

7.8 Efetuar a leitura dos equipamentos, conjuntamente com servidor da UEMA indicado para a finalidade, no último dia útil do mês de referência;

7.9 Apresentar à PRA/UEMA até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, as Notas Fiscais/Faturas correspondente aos serviços executados no mês de referência acompanhado de relatório contendo o volume de cópias efetivamente produzidas, por cada equipamento, no mês de referência;

7.10 Dar treinamento aos operadores dos equipamentos locados, sem ônus adicional para o Contratante;

7.11 Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

7.12 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por insuficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

7.13 Refazer às suas custas em prazo a ser acordado com a CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, inclusive com reposição de peças eventualmente danificadas durante a manutenção;

7.14 Acompanhar e fiscalizar a execução de serviços, inclusive a leitura mensal de cada equipamento locado, através de pessoa designada para essa finalidade;

7.15 Entregar os equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.

7.16 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

7.17 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços desse objeto;

7.18 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da UEMA.



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

7.19 Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, exceto papel, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços;

7.20 Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações, trabalhistas e fiscais.

**8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

8.1 Fornece o papel de cópia/impressão, disponibilizar espaço seguro para instalação dos equipamentos de copia, prover pessoal capacitado para serviço de operação dos equipamentos;

8.2 Permitir livre acesso ao pessoal técnico indicado pela CONTRATADA, quando se fizer necessário para o desempenho de quaisquer serviços relacionados à manutenção e conservação dos equipamentos;

8.3 Solicitar a manutenção corretiva, em tempo hábil, sempre que necessária, através de e-mail, telefone ou fax;

8.4 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução de serviços, inclusive a leitura mensal de cada equipamento locado, através de pessoa designada para essa finalidade.

**9. PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

**10. FATURAMENTO:**

Para o faturamento dos serviços, serão sempre considerados os volumes de impressão registrados nos contadores dos hardwares. A contratada, mensalmente, deverá emitir relatório dos serviços executados, discriminando o consumo por



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

equipamento. A partir desse relatório o gestor do contrato atestará a execução dos serviços realizados. As planilhas de medição e as notas fiscais/faturas deverão ser enviadas até o primeiro dia útil de cada mês para serem atestadas e, em até o 15º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, providenciado o seu pagamento.

**11. FISCALIZAÇÃO:**

A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais para verificar se está em conformidade com o proposto, através do Gestor do contrato.

**12. FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Atesto que Formalizar o Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP.

A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais permanentes.

A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.3 - A UEMA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**13. DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente e desde que o convênio que lhe deu origem tenha sua vigência prorrogada.



**14. A despesa ocorrerá através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior

PROGRAMA: 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior

AÇÃO: 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior

PLANO INTERNO: CursosGrad

FONTE: 0611263783 / 0103

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

ITEM DE DESPESA: 30017



**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2018 - CSL/UEMA**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes  
para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos  
os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.**



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – CSL/UEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.307/2018**

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 004.307/2018

Rubrica:

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2018 - CSL/UEMA**

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na Av./Rua \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E  
ASSINATURA



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2018 - CSL/UEMA**

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº-----, pelo seu representante legal infra assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 DECLARA sob as penalidades da Lei que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como ----- (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor) em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, estando plenamente apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 CSL/UEMA.**

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ref.:** Proposta do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2018 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup>., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE E/OU ITEM:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: PREGÃO \_\_\_\_\_/2018 - CSL/UEMA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº.....,  
por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do  
CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de   
aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA**

O **Estado do Maranhão**, por meio da **Universidade Estadual do Maranhão** – **UEMA**, sediada na .....cadastrada sob nº CNPJ ....., doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Reitor, ....., brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº ....., e, de outro, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob nº CNPJ ....., com sede na ....., Bairro ....., CEP .....-....., no Município de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio-Administrador, ....., brasileiro, (estado civil), empresário, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela SSP/..... e CPF nº ....., residente à Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP ...../....., tem entre si, ajustado o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do reitor acima qualificado, nos autos do **Processo Administrativo nº 004.307/2018-UEMA**, originário da licitação na modalidade **PREGÃO** presencial nº **013/2018 – CSL/UEMA**, submetendo-se as partes as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, a legislação pertinente, e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Contratação de pessoa jurídica, em regime de execução indireta, para a prestação de serviços ##### a referida contratação, inclui-se o fornecimento de equipamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, visando atender as necessidades da UEMANET, atendidas as especificações mínimas, valores máximos e quantitativos estimados conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A despesa para execução do objeto deste **CONTRATO** correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Contratante**, consoante a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE GESTORA:** 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE**

**ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364 **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/PROJETO:** 2118; **PLANO INTERNO:** CursosGrad; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39; **ITEM DE DESPESA:** 30017; **FONTE:** 0611263783/0103

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR MENSAL E GLOBAL DOS SERVIÇOS.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Pelos serviços executados, a Contratante pagará o valor máximo global de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX):

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente CONTRATO será de 12 meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **Artigo 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993**, obedecendo o limite que corresponde a data de vencimento do convênio.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada obriga-se a:



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

- 5.1 Instalação dos equipamentos locados nos endereços relacionados acima no prazo máximo de trinta dias contados da assinatura do Contrato;
- 5.2 Disponibilizar as máquinas em condições de serem utilizadas imediatamente. A Empresa vencedora do certame deverá fornecer as máquinas com os suprimentos necessários para que elas possam ser testadas na UEMA;
- 5.3 Fornecimento de todos os suprimentos necessários ao pleno e total funcionamento das máquinas, tais como: tonner, revelador, cilindro e tambor, etc;
- 5.4 Manutenção preventiva e corretiva de uma máquina. Em caso de defeitos que não possam ser realizados no local, a CONTRATADA se obriga substituir a máquina com defeito no prazo máximo de 48 horas, por máquina de igual ou superior capacidade e volume de cópias/impressões;
- 5.5 Disponibilizar peças de reposição e assistência técnica aos equipamentos locados;
- 5.6 Disponibilizar no ato da entrega e instalação dos equipamentos, prospectos e/ou catálogos das fotocopiadoras/impressoras, editados pelo fabricante, em Português.
- 5.7 Entregar os suprimentos necessários ao funcionamento das máquinas nos locais indicados pela UEMA, obedecendo aos seguintes prazos:
  - a) até vinte e quatro horas, independentemente da quantidade solicitada;
  - b) máximo de duas horas para pedidos concretizados como URGENTE.
- 5.8 Efetuar a leitura dos equipamentos, conjuntamente com servidor da UEMA indicado para a finalidade, no último dia útil do mês de referência;
- 5.9 Apresentar à PRA/UEMA até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, as Notas Fiscais/Faturas correspondente aos serviços executados no mês de referência acompanhado de relatório contendo o volume de cópias efetivamente produzidas, por cada equipamento, no mês de referência;
- 5.10 Dar treinamento aos operadores dos equipamentos locados, sem ônus adicional para o Contratante;
- 5.11 Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- 5.12 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por insuficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

5.13 Refazer às suas custas em prazo a ser acordado com a CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, inclusive com reposição de peças eventualmente danificadas durante a manutenção;

5.14 Acompanhar e fiscalizar a execução de serviços, inclusive a leitura mensal de cada equipamento locado, através de pessoa designada para essa finalidade;

5.15 Entregar os equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.

5.16 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

5.17 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços desse objeto;

5.18 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da UEMA.

5.19 Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, exceto papel, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços;

5.20 Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações, trabalhistas e fiscais.

5.21 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Constituem obrigações da Contratante, além das previstas no Termo de Referência, as seguintes:

6.1 Fornecer o papel de cópia/impressão, disponibilizar espaço seguro para instalação dos equipamentos de copia, prover pessoal capacitado para serviço de operação dos equipamentos;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

6.2 Permitir livre acesso ao pessoal técnico indicado pela CONTRATADA, quando se fizer necessário para o desempenho de quaisquer serviços relacionados à manutenção e conservação dos equipamentos;

6.3 Solicitar a manutenção corretiva, em tempo hábil, sempre que necessária, através de e-mail, telefone ou fax;

6.4 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

6.6 Acompanhar e fiscalizar a execução de serviços, inclusive a leitura mensal de cada equipamento locado, através de pessoa designada para essa finalidade

**CLÁUSULA SETIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DAS QUANTIDADES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** No interesse da Administração, a Contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no § 1º do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) . P$$

$I_0$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

$I_0$  = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste, antes do fim do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá emitir um relatório mensal, contendo a especificação, quantidade, localização, fabricação, data da última recarga e validade dos extintores fornecidos e instalados e recarregados dentro do período de 30 dias, durante a vigência do contrato, nos prédios desta IES.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A autorização de pagamento será efetuada após a assinatura do atesto pela FISCALIZAÇÃO, do relatório mensal que formalizar o recebimento mensal dos serviços e extintores os quais foram realizados a manutenção, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Logo após a aprovação do relatório mensal dos serviços, será autorizado pela CONTRATANTE a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva autorização de fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP.

**PARAGRAFO QUARTO:** A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais permanentes.

**PARAGRAFO QUINTO:** A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO SEXTO:** Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos insumos, materiais e serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constante da proposta da CONTRATADA.

**PARAGRAFO SETIMO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

**a) Advertência**, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

**a1)** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

**a2)** execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

**a3)** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

**b)** Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.

**b1)** Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).

**b2)** A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

**b3)** 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**c)** Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

**d)** Suspensão Temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre o contratado ressarcir a Universidade Estadual



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

do Maranhão – UEMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base na alínea anterior.

**f)** as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor da Multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Salvo expressa autorização da Contratante, a Contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na lei.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante fará publicar o resumo do presente contrato do Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em conformidade com o Artigo 61, §1º, da Lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito o Foro desta cidade desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

São Luís (MA), ..... de ..... de 2018.

**CSL/UEMA**

Folha:

Processo nº 004.307/2018

Rubrica:

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_